



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000
Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL

PROCESSO Nº 003/2022 - CONVITE Nº 001/2022

OBJETO:

DECLARO ter recebido nesta data, uma cópia do Edital do Convite nº 001/2022, referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO PARA CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) PONTE, INCLUINDO DEMOLIÇÃO DA PONTE EXISTENTE, LOCALIZADA NA AVENIDA ORIENTO, NO MUNICÍPIO DE LARANJAL PAULISTA/SP, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL E SEUS ANEXOS.

NOME DA EMPRESA: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ **ESTADO:** _____

CNPJ _____

FONE/FAX: _____

EM-MAIL: _____

DATA DO RECEBIMENTO: _____

NOME: _____

ASSINATURA: _____

CARIMBO:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000
Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

EDITAL DA CARTA CONVITE Nº 001/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2022

Convidamos Vossa Excelência a apresentar proposta para objeto abaixo discriminado, a fim de participar da licitação por **CARTA CONVITE**, pelo menor preço global, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas alterações posteriores, e, as condições deste convite, a realizar-se na data abaixo estabelecida, no Setor de Licitações desta Prefeitura, situada à Praça Armando de Salles Oliveira, nº 200 - Laranjal Paulista- SP.

Os envelopes contendo os documentos de habilitação e de proposta, deverão ser entregues **até às 9:00 horas do dia 14 de Fevereiro de 2.022**, no endereço supra mencionado, e, serão abertos no mesmo dia e horário.

Integram este edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

- 01 - Anexo I – Termo de Referência;
- 02 - Anexo II – Modelo de Proposta de Preços
- 03- Anexo III - Minuta do Contrato;
- 04 - Anexo IV – Modelo de Procuração;
- 05 - Anexo V – Termo de Renúncia (Habilitação);
- 06 - Anexo VI – Declaração de Microempresa;
- 07- Anexo VII - Declarações
- 08 - Anexo VIII - Termo de Ciência e Notificação TCE/SP.

01-DO OBJETO

01.01.O objeto da licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO PARA CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) PONTE, INCLUINDO DEMOLIÇÃO DA PONTE EXISTENTE, LOCALIZADA NA AVENIDA ORIENTO, NO MUNICÍPIO DE LARANJAL PAULISTA/SP, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL E SEUS ANEXOS.

01.02. O(A) CONTRATADO(A) deverá executar os serviços mediante solicitação do servidor público designado pela SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO, nos Termos do Anexo I.

01.03 - Os interessados em participar do presente certame licitatório, deverão agendar a “Visita Técnica”, **“sendo Obrigatória”**, através do telefone: (15) 3283-8325 (Departamento de Obras), podendo ser efetuada nos dias úteis coincidentes com o prazo de publicidade deste Edital, documento este que deverá fazer parte do envelope Documentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000
Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA: A participação na visita técnica é considerada de grande relevância para a elaboração do projeto, pois é possível observar o ambiente real da intervenção, além de ser possível verificar sua dinâmica de trabalho, as possíveis intervenções que serão encontradas, como avaliação do terreno, estrutura ou condições gerais do espaço. É de extrema importância que o (a) contratado (a) tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para cumprimento das obrigações do objeto da licitação.

01.04. A concorrente poderá ser representada no procedimento licitatório por seu(s) representantes(s) legal(is), ou por procurador munido de procuração, lavrada nos moldes do ANEXO IV – MODELO DE PROCURAÇÃO, apresentada até o início da sessão de abertura dos envelopes. A falta de representante munido de procuração não impede a participação no certame, porém a concorrentes não poderá exercer, no ato da sessão, os direitos que dependam da manifestação daquele representante.

02 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

02.01. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

02.02. Estão impedidas de participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem, dentre outras estabelecidas por lei, em uma ou mais situações seguintes:

02.02.01. Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão da Administração Pública Direta de Laranjal Paulista, nos termos do art. 87, III, da Lei 8.666/93;

02.02.02. Impedidas de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002.

02.02.03. Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98.

02.02.04. Tenham sido declaradas inidôneas para licitar com a Administração Pública e quaisquer de seus órgãos descentralizados, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e não tenha ocorrido a respectiva reabilitação.

02.02.05. Reunidas sob forma de consórcio.

02.02.06. Encontram-se falidas por declaração judicial.

02.02.07. Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

02.02.08. Como condição prévia à participação no certame (conforme Acórdão TCU nº 1.793/2011 – Plenário e art. 97, da Lei nº 8.666/93), a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação em licitação ou a contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000
Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

a) Cadastro de Apenados pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apanados>

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União - CGU

<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ

https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form

d) Cadastro de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU

<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:2:::NO:2::>

02.02.09 As condições de impedimento acima, aplicar-se-ão a eventual empresa subcontratada.

03 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

No dia e hora e local designado neste convite os proponentes deverão apresentar 02 (dois) envelopes; devidamente fechados contendo externamente a identificação da empresa, endereço; e na face o seguinte:

3.1. Envelope nº 01-DOCUMENTAÇÃO

À
Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista
Envelope nº 01- Documentação
Carta Convite nº 001/2022
Data 14/02/2022 – 9:00 horas.

3.2. Envelope nº 02-PROPOSTA

À
Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista
Envelope nº 02 - Proposta
Carta Convite nº 001/2022
Data 14/02/2022 – 9:00 horas

3.3. O envelope nº 01- Documentação deverá conter com os seguintes documentos:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual; Ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000
Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor;

c1) A Regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser comprovada pela apresentação de certidão conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união, emitida através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação da veracidade via Internet;

c2) A regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser comprovada sobre os tributos Mobiliários e/ou Imobiliários relacionados à sede ou domicílio do proponente, através da apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa;

c3) A regularidade para com a Fazenda Estadual, deverá ser comprovada pela apresentação de certidão Negativa e ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos a dívida ativa estadual emitida através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação da veracidade via internet, a critério da Administração Pública;

d) Prova de regularidade para com o FGTS – Fundo de Garantia de Tempo de Serviço Lei nº 9.012, de 30/03/95), através da apresentação do Certificado de Regularidade de Situação do FGTS(CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal, ou do documento denominado "Situação de

e) Declarações, nos moldes do ANEXO VII.

f) a) Comprovação da licitante de possuir em seu quadro técnico, na data prevista no item 1 deste Edital, profissional(is) de nível superior, ou outro(s), reconhecido(s) pelo CREA, detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acerto Técnico – CAT, expedidas por estes Conselhos, que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estaduais, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, experiência na execução de objeto de mesmo caráter e de igual complexidade ou superior, que comprove conforme anotação em acervo técnico e atestado de boa execução, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, não se admitindo atestado(s) de fiscalização da execução de obras/serviços.

g) Atestado(s) de capacidade técnico-operacional devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhados(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por esses Conselhos, que comprove(m) que **a licitante** tenha executado, para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda para empresa privada, experiência na execução de objeto de mesmo caráter e de igual complexidade ou superior, que comprove a execução de serviço equivalente a no mínimo 60% do serviço pretendido nos termos da súmula 24 do TCESP, conforme anotação em acervo técnico e atestado de boa execução, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, não se admitindo atestado(s) de fiscalização da execução de obras/serviços.

g.1 A empresa licitante deverá comprovar ter experiência em elaboração de anteprojeto, ou projeto básico ou projeto executivo de construção ou reabilitação de OAE com vão superior a 20m elaborado na plataforma BIM.

h) A licitante deverá possuir em seu quadro técnico os seguintes profissionais:

- Engenheiro coordenador – serão aceitos somente atestados ou certidões em que o profissional indicado tenha formação em Engenharia Civil e desenvolvido atividade de Coordenador e/ou Supervisor e/ou Gerenciamento e/ou Supervisão visando a elaboração de Projetos ou Anteprojetos de Engenharia de Construção e/ou Reabilitação de pontes e/ou viadutos, elaborados na plataforma BIM.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

- Engenheiro Responsável pelo Projeto de OAE - serão aceitos somente atestados ou certidões em que o profissional indicado tenha formação em Engenharia Civil, e desenvolvido atividade de Responsável Técnico pela elaboração de projeto de engenharia de construção ou reabilitação em Pontes e/ou Viadutos, elaborados na plataforma BIM.

i) A indicação/relação do(s) profissional(is) responsável(is) técnico(s) que executará(ão) os serviços, acompanhada do(s) respectivo(s) comprovante(s) de inscrição no CREA, assim como comprovação do vínculo deste(s) para com a licitante, o que poderá se dar nos termos da Súmula 25, do TCESP, saber:

“SÚMULA Nº 25 - Em procedimento licitatório, a comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.”

3.3.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da administração da unidade que realiza a licitação, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

3.4. O envelope nº 02 - Proposta deverá conter:

a) Proposta em conformidade com o Anexo II- Modelo Proposta de Preços e especificações do Anexo I - Termo de Referência do Edital, em papel timbrado da licitante, contendo: razão social, endereço, CNPJ, Inscrição Estadual, Telefone, e-mail, datilografadas ou impressas por processo de sistema computadorizado, de forma clara e detalhada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada em seu final pelo representante legal, mencionando o preço global, prazo de validade da proposta que não deverá ser inferior à 60 (sessenta) dias, devendo estar incluso todas as despesas diretas e indiretas, os encargos, fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, impostos, taxas e contribuições incidentes sobre os serviços, ficando claro que a P.M.L.P, nenhum ônus caberá além do pagamento proposto necessários à execução dos serviços;

b) Indicação de B.D.I adotado.

c) Preços unitários de cada item, admitindo-se exclusivamente os itens: garantia, risco, despesas financeiras, administração central, tributos e lucros, devidamente assinada pelo Responsável Técnico da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com a identificação clara do licitante (Razão Social, Endereço, CNPJ, Inscrição Estadual, telefone).

d) Os serviços provenientes, da Contratação de empresa para elaboração do projeto executivo de engenharia para Construção da Ponte na Avenida Oriente, deverão estar de acordo com as especificações previstas no Anexo I deste Edital;

e) A licitante vencedora deverá responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000
Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

f) Validade mínima da proposta de 60 (sessenta) dias a contar da data de entrega dos envelopes de proposta e documentação, estipulada no preâmbulo deste Edital. O referido prazo ficará suspenso caso haja interposição de recursos;

3.5. Não será aceita oferta de serviços com especificações que não se enquadrem nas indicadas no Termo de Referência deste Edital;

3.6.A não indicação do prazo de validade exigidos na proposta não desclassificará a licitante, mas indicará que a mesma se compromete com os prazos estabelecidos neste Edital.

3.7. As propostas que atenderem os requisitos do Edital e seus Anexos serão verificadas quanto a erros, os quais poderão ser corrigidos pela Presidente da Comissão de Licitação da seguinte forma:

a) erros de transcrição das quantidades previstas, mantém-se o preço unitário e corrige-se a quantidade e o preço total;

b) erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, mantém-se o preço unitário e a quantidade, retificando o preço total;

c) erro de adição, mantêm-se as parcelas corretas e retifica-se a soma.

3.8. O valor total da proposta poderá ser ajustado/retificado pela Presidente da Comissão de Licitação em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total da proposta.

3.9. Poderão ser inseridas correções/anotações para esclarecimentos da proposta, desde que não configure alteração de condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais quanto ao mérito.

3.10. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a esse a qualquer título.

04 - DO JULGAMENTO

4.1. Na audiência designada no Edital, até a hora marcada, deverão estar em poder da Comissão, os dois envelopes já mencionados.

4.2- Inicialmente serão abertos os envelopes "DOCUMENTOS", destinados à habilitação dos licitantes, para de imediato todos os documentos serem examinados e rubricados pelos Membros da Comissão Permanente de Licitações e pelos presentes, inabilitando-se aqueles que deixarem de cumprir algum dos requisitos do Edital.

4.3 - Julgada a fase habilitatória, a Comissão devolverá aos inabilitados os respectivos envelopes "PROPOSTA". A seguir, não havendo qualquer propositura de recurso, será procedida a abertura das propostas dos habilitados, cujo teor será rubricado pelos Membros da referida Comissão e pelos presentes.

4.4- Todos os fatos ocorridos na reunião serão consignados em ata, e assinada por todos os participantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000
Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

4.5- O critério de julgamento das propostas será o de **menor preço global**, desde que atendidas às condições estabelecidas neste certame e de acordo com o artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

4.6 – As propostas serão inicialmente ordenadas em ordem crescente do valor Global proposto, ou seja, será provisoriamente classificada em primeiro lugar a proposta com menor Valor Global e assim sucessivamente.

4.7– Com base nessa ordem, será verificada a ocorrência da situação de empate legal, prevista no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, em que as propostas apresentadas pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 10% (DEZ POR CENTO) superiores à proposta mais bem classificada.

4.8 – Ocorrendo tal situação, será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, nos seguintes termos:

a) a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da classificação provisória, situação em que será classificada em primeiro lugar e declarada vencedora do certame, e após a verificação de sua regularidade fiscal, o objeto será adjudicado em seu favor;

b) não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do previsto na letra “a” deste subitem, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do parágrafo 1º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no parágrafo 1º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

4.9 – O prazo para apresentação de nova proposta será de 02 (dois) dias úteis, contados da intimação da licitante, sob pena de decadência do direito de inovar em seu preço.

4.10 – Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

4.11 – Havendo empate entre duas ou mais propostas, a classificação será feita, obrigatoriamente, por sorteio em ato público para o qual todas as licitantes classificadas serão convocadas.

4.12 - A Comissão Permanente de Licitações dará ciência aos interessados do resultado da habilitação e da classificação, inclusive dos motivos que deram causa a eventuais inabilitações e desclassificações, na própria sessão e, se não presentes todos os representantes das licitantes, por meio de publicação no Diário Oficial.

4.13 - Caso se verifique empate, a licitação será decidida por sorteio, conforme artigo 45, parágrafo 2º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

05 - DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

5.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias, após a emissão da Nota Fiscal Fatura e autorização da **Secretaria do planejamento e Desenvolvimento Urbano**, conforme cronograma a seguir:

1ª Parcela – Na aprovação dos estudos de campo: 50%

2ª Parcela- Na entrega do Projeto Executivo: 50%



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

5.2 - As notas fiscais deverão ser acompanhadas pela guia de recolhimento do INSS, relativo aos serviços executados.

5.3 - Os valores orçados neste certame licitatório permanecerão irrevogáveis até o término dos serviços.

06 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E FORMA DE EXECUÇÃO

6.1. Os serviços serão executados em conformidade com as especificações do ANEXO I – Termo de Referência do Edital.

6.2. O prazo de execução dos serviços será de **até 45 (quarenta e cinco) dias**, a partir do recebimento da Ordem de Serviços expedido pela **Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano**, podendo ser prorrogado, caso haja necessidade e acordo entre as partes.

07-DA FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1.A fiscalização da contratação decorrentes deste edital, caberão respectivamente à Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

7.2. Para fiscalização dos serviços junto ao CONTRATADO, será nomeado servidor da Secretaria requisitante, formalmente designado para esse fim.

7.3. Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar os serviços conforme prescritos no contrato, inclusive observância às horas trabalhadas, e verificando possíveis desacordo com as especificações do edital.

7.4. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o serviço licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

7.5. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do Município, deverão ser solicitadas formalmente pela Contratada, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

7.6. O CONTRATANTE deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto do contrato.

7.7. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do fornecedor contratado, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em coresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o Fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

08- DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

8.1. Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso I, alínea "a" e "b", e art.76 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

09- DAS PENALIDADES

Ao contratado total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções legais, a saber:

- a) advertência;
- b) multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% (vinte inteiros por cento) do valor do contrato, acumuláveis com as demais sanções;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E ESCLARECIMENTOS

10.1. A Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la sempre em decisão fundamentada, de ofício ou mediante provocação de terceiros, conforme artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10.2. É vedada a cessão ou a transferência total ou parcial do OBJETO sem autorização da CONTRATANTE.

10.3. Só serão recebidas as impugnações a este Edital que forem protocoladas na Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, endereçadas à Comissão Permanente de Licitações, dentro dos prazos estabelecidos pela Lei de Licitações vigente.

10.4. Os itens constantes do presente Edital, bem como os elementos técnicos a ele anexos, constituirão parte integrante do contrato que será celebrado entre as partes.

10.5. O valor global orçado pela municipalidade, conforme planilha orçamentária relativo ao objeto deste certame é de **R\$ 268.225,99 (duzentos e sessenta e oito mil, duzentos e vinte e cinco reais e noventa e noventa e nove centavos)**, conforme prevê o artigo 40, inciso X da Lei 8.666/93 e suas alterações.

10.6. Não serão admitidas a esta licitação as empresas suspensas ou impedidas de licitar, bem como as que estiverem em regime de falência ou concordata.

10.7. A licitante vencedora é responsável por todos os ônus e obrigações concernente à legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista e/ou a terceiros, em decorrência da execução do objeto licitado, respondendo por si e seus sucessores.

10.8. Os serviços serão rigorosamente fiscalizados pela Secretaria de Obras e Planejamento da licitadora.

10.9. Considera-se enquadrado no inciso II, do artigo 88 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações as empresas que ingressar com recurso meramente protelatório, com intuito de retardar o procedimento licitatório, ficando sujeita a pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000
Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

10.10. A presente licitação será adjudicada e homologada pelo Senhor Prefeito Municipal nos termos do artigo 43, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10.11. A participação nessa licitação implicará na aceitação integral e irretratável dos termos e seus anexos, bem como na observância dos regulamentos administrativos, normas gerais, ou parciais aplicáveis.

10.12. O não comparecimento do licitante no ato da abertura dos envelopes, ou a falta de sua assinatura nas respectivas atas implicará na aceitação das decisões da Comissão Permanente de Licitações, salvo o previsto no artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

10.13. O contratado fica obrigado a aceitar nas condições contratuais os acréscimos e supressões que se fizerem na execução dos serviços, até os valores previstos no artigo 65, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

10.14. As despesas de responsabilidade da Prefeitura Municipal correrão por conta da dotação orçamentária nº: 02.10.15.452.0016.2035.3.3.90.39-Ficha 235.

10.15. Para maiores esclarecimentos, contatar o Setor de Licitações desta Prefeitura, no telefone (015) 3283.83.00 – ramais: 8338 e 8331, com relação às dúvidas sobre o convite.

10.16. Para conhecimento dos interessados expedir-se o presente Edital, do qual será afixado no saguão do Paço Municipal.

Laranjal Paulista, 02 de Fevereiro de 2.022.

**ALCIDES DE MOURA CAMPOS JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000
Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

CARTA CONVITE Nº 001/2022

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO PARA CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) PONTE, INCLUINDO DEMOLIÇÃO DA PONTE EXISTENTE, LOCALIZADA NA AVENIDA ORIENTO, NO MUNICÍPIO DE LARANJAL PAULISTA/SP, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL E SEUS ANEXOS.

ESPECIFICAÇÕES GERAIS:

Aplicam-se ao presente contrato os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, além dos demais normativos pertinentes.

A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E ENTREGA DO PROJETO

Os projetos respeitarão o programa de necessidades da solução arquitetônica, as exigências de normativas pertinentes, bem como as solicitações da equipe técnica do CREMERS.

A área aproximada de projeto para fins de intervenção é de 6.000 m²;

A contratada deverá elaborar os seguintes documentos:

Estudos de campo contendo, no mínimo, os seguintes elementos:

Estudos topográficos com um par de marcos georreferenciados;

Estudo de traçado;

Estudos Hidrológicos para a determinação de cheia máxima;

Estudos Hidrológicos para drenagem superficial;

Estudos Geotécnicos para fundação.

Estudos Ambientais;

Projeto Executivo contendo, no mínimo, os seguintes elementos:

Projeto Geométrico;

Projeto de terraplenagem;

Projeto de Drenagem;

Projeto de Pavimentação;

Projeto de OAE;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000
Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

Projeto de Sinalização viária;

Projeto de obras complementares;

Planilha orçamentária da obra, composições unitárias (BASE CDHU/DNIT/DER/SINAPI);

Memória de Cálculo;

Memorial Descritivo.

Entrega do Projeto contendo, no mínimo, os seguintes elementos:

A apresentação do projeto deverá ser em plataforma BIM - Building Information Modeling;

O contratado deve fornecer 03 (três) jogos completos de cópias do Projeto Executivo;

Devem ser fornecidos um conjunto de planilhas orçamentárias;

Devem ser disponibilizados os arquivos digitais em formato PDF, DWG e Autocad;

Deve ser emitido a Anotação de Responsabilidade Técnica (A.R.T) de cada projeto de engenharia e planilha orçamentaria.

Cronograma Físico-financeiro

Deverá ser elaborado o cronograma físico-financeiro com as despesas mensais ~~para~~ para serem incorridas ao longo da execução da obra ou serviço;

O cronograma físico-financeiro deve ser elaborado de forma que sirva de balizador, em fase posterior, para a análise das propostas apresentadas pelas empresas participantes do certame licitatório a ser realizado para contratação da execução da obra ou serviço.

JUSTIFICATIVA:

A Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista necessita contratar os serviços de engenharia consultiva para a elaboração de projetos básico e executivo para a substituição de uma ponte localizada na Avenida Oriente, no Município de Laranjal Paulista/SP.

O projeto visa conceber uma nova estrutura capaz de absorver o tráfego da Avenida da Oriente, que atualmente ocorre com apenas uma faixa de rolamento. Além da atual ponte ser estreita, ocorre anualmente o transbordamento do Rio Sorocaba, o que enseja a elevação do nível da nova estrutura.

O projeto de pavimentação, terraplenagem, sinalização e obras complementares são necessários para o correto encaixe da nova estrutura na avenida da Oriente, no Município de Laranjal Paulista/SP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000
Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

VIGÊNCIA: O prazo de execução dos serviços será de até 45 (quarenta e cinco) dias, a partir do recebimento da Ordem de Serviços expedido pela Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, podendo ser prorrogado, caso haja necessidade e acordo entre as partes.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias, após a emissão da Nota Fiscal Fatura e autorização da Secretaria do planejamento e Desenvolvimento Urbano, conforme cronograma a seguir:

1ª Parcela – Na aprovação dos estudos de campo: 50%

2ª Parcela- Na entrega do Projeto Executivo: 50%

OBRIGAÇÕES: As obrigações do CONTRATANTE e da CONTRATADA encontram-se na Minuta de Contrato, anexo III da Carta-convite de convite nº 01/2022.

Laranjal Paulistas, 27 de Fevereiro de 2022.

Matheus Almeida Ventris
Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000
Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

CONVITE 001/2022

ANEXO II

FORMULÁRIO MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

DADOS DO PROPONENTE
RAZÃO SOCIAL:
ENDEREÇO COMPLETO:
C.N.P.J.
INSC. ESTADUAL:
CIDADE / CEP:
ESTADO:
EMAIL / FONE:
NOME DO RESP.
RG Nº
CPF/MF Nº
ENDEREÇO:
CIDADE/CEP
ESTADO:
EMAIL:
DATA DE NASCIMENTO:
DADOS BANCÁRIOS EMPRESA:
BANCO:
AGENCIA:
CONTA CORRENTE:

Referente: Convite n.º 001/2022

Apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sas., nossa Proposta relativa à Licitação em referência, destinada a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO PARA CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) PONTE, INCLUINDO DEMOLIÇÃO DA PONTE EXISTENTE, LOCALIZADA NA AVENIDA ORIENTO, NO MUNICÍPIO DE LARANJAL PAULISTA/SP, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL E SEUS ANEXOS**, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados em sua execução.

Os preços da presente proposta são:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000
Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

DESCRIÇÃO	VALOR GLOBAL
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO E PROJETO EXECUTIVO PARA A CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) PONTE, INCLUINDO DEMOLIÇÃO DA PONTE EXISTENTE, LOCALIZADA NA AVENIDA ORIENTO, NO MUNICÍPIO DE LARANJAL PAULISTA/SP, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL E SEUS ANEXOS.	

c) A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS, PLANILHA CONTENDO OS PREÇOS UNITÁRIOS E TOTAIS, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL, DEVENDO CONTER A INDICAÇÃO BDI, DEVENDO ESTAR INCLUSO TODAS AS DESPESAS DIRETAS E INDIRETAS, OS ENCARGOS SOCIAIS, FISCAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS, IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES INCIDENTES SOBRE OS SERVIÇOS, FICANDO CLARO QUE A P.M.L.P, NENHUM ÔNUS CABERÁ ALÉM DO PAGAMENTO PROPOSTO NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS;

d) **PRAZO DE VIGÊNCIA: EM CONFORMIDADE COM O EDITAL.**

e) **FORMA DE PAGAMENTO: EM CONFORMIDADE COM O EDITAL.**

Declaramos ainda que, caso vencedora, empregaremos na execução dos serviços, profissional(is) em número e qualificação técnica suficientes para atendimento dos serviços, nas quantidades e prazos, conforme exigido no edital.

Prazo de validade da proposta: 60(sessenta) dias, contados à partir da data de entrega da proposta.

Atenciosamente.

....., de..... de.....



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO Nº .../2022

CARTA CONVITE Nº 001/2022 – PROCESSO Nº 003/2022

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO PARA CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) PONTE, INCLUINDO DEMOLIÇÃO DA PONTE EXISTENTE, LOCALIZADA NA AVENIDA ORIENTO, NO MUNICÍPIO DE LARANJAL PAULISTA/SP, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL E SEUS ANEXOS, QUE FAZEM PARTES INTEGRANTES DESTES INSTRUMENTOS.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA**, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica, de direito público, com sede à Praça Armando Salles de Oliveira, SP, inscrita no CNPJ nº 46.634.606/0001-80, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Alcides de Moura Campos Junior, portador do RG.:xxxxxxxxxxx e CPF.: nº xxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada como **CONTRATANTE**, e assim denominado no presente instrumento, e de outro lado a empresa XXXXXXXXXXXXX, com sede à xxxxxxxxxxxxxx nº xxxxx, devidamente inscrita no CNPJ sob nº xxxxxxxxxxxxxxxx, Inscrição Estadual nº xxxxxxxxxxxxxxxx, ora representada na forma de seus atos constitutivos por xxxxxxxxxxxxxxxx, portador do RG nº xxxxxxxxxxxxxx e do CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxx, de ora em diante denominada como **CONTRATADA**. As partes, assim nomeadas e qualificadas, pelo presente instrumento particular de Contrato Administrativo e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente, subordinados à Lei Federal nº 8.666/93 e 8.883/94, bem como vinculado ao Edital e seus Anexos da Carta Convite nº 001/2022.

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO**

01.1- O presente instrumento tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO PARA CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) PONTE, INCLUINDO DEMOLIÇÃO DA PONTE EXISTENTE, LOCALIZADA NA AVENIDA ORIENTO, NO MUNICÍPIO DE LARANJAL PAULISTA/SP, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL E SEUS ANEXOS, que fazem partes integrantes do presente instrumento.**

**CLÁUSULA SEGUNDA
DA QUALIDADE E PERFEIÇÃO DOS SERVIÇOS**

02.1 – A **CONTRATADA** será a única responsável pela qualidade e perfeição técnica dos serviços a serem executadas, devendo refazer, às suas expensas, os serviços que se apresentarem mal executados tecnicamente, ou que não tenham obedecido às boas técnicas de execução.

CLAUSULA SEGUNDA - DO PREÇO-CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS-REAJUSTE

3.1.Pela execução do presente instrumento, a remuneração e pagamento dos serviços realizados serão feitos conforme a sua execução e apresentação de relatório pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE** em obediência ao Termo de Referência e Proposta de preços constante do processo do Convite nº xxx/2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000
Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

3.2.A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor global de R\$(.....), quantia de que inclui todos os custos necessários para o perfeito cumprimento do presente contrato.

3.3. Os pagamentos serão pagos pela **CONTRATANTE**, após a prestação dos serviços em até 10 (dez) dias, após a emissão da Nota Fiscal/Fatura, após autorização da **Secretaria do planejamento e Desenvolvimento Urbano**, conforme cronograma a seguir:

1ª Parcela – Na aprovação dos estudos de campo: 50% - Estudos do Campo

2ª Parcela- Na entrega do Projeto Executivo: 50% - Projeto Executivo

3.4.- As notas fiscais deverão ser acompanhadas pela guia de recolhimento do INSS, relativo aos serviços executados.

3.5.- Os valores orçados neste certame licitatório permanecerão irrevogáveis até o término dos serviços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO-A Administração poderá suprimir ou acrescentar o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no artigo 65, I e §1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1.Os serviços serão executados em conformidade com as especificações do ANEXO I – Termo de Referência do Edital.

4.2. O prazo de execução dos serviços será de **até 45 (quarenta e cinco) dias**, a partir do recebimento da Ordem de Serviços expedido pela **Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano**, podendo ser prorrogado, caso haja necessidade e acordo entre as partes.

CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1.Executar os serviços nos termos da IS244-DNIT, EB 102 e IS – 214 – IPR – 726/2006;

5.2.A **CONTRATADA** se compromete a comparecer sempre que solicitado na sede da **CONTRATADA**, para prestar quaisquer informações acerca dos serviços prestados;

5.3.Executar os serviços com zelo, probidade e de acordo com toda a técnica cabível e ética;

5.4.Oferecer sugestões alternativas, quando as apresentadas não forem aceitas pela **CONTRATANTE**, justificando-as;

5.5.Guardar absoluto sigilo sob todas as informações recebidas da **CONTRATANTE**, tal como daquelas por si levantadas, aos quais não poderão ser utilizadas para finalidades outras que não a do cumprimento do objeto do contrato;

5.6.A **CONTRATADA** é responsável única e exclusivamente por todos os recolhimentos de tributos federais, estaduais e municipais, que incidirem sobre o presente contrato;

5.7.A **CONTRATADA** é responsável por fornecer para a **CONTRATANTE** a apresentação do projeto em plataforma BIM - Building Information Modeling, devem ser fornecidos um conjunto de planilhas orçamentárias, memoriais impressos e em formato digital via arquivo DWG, Excel e world, devidamente assinada pelo Engenheiro Civil responsável, juntamente com a ART de cada projeto de engenharia e planilha orçamentária, devendo também a contratada fornecer 03 (três) jogos completos de cópias do Projeto Executivo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000
Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

- 5.8.** Em pregar na execução dos serviços contratados, apenas profissionais técnico-especializados e habilitados com requisitos indispensáveis para o exercício das atribuições relacionadas com o objeto desta avença;
- 5.9.** Para todo e qualquer serviço, além dos tipificados na proposta, seus custos serão acordados entre as partes.
- 5.10.** Se no todo, ou em parte dos serviços, a Secretaria do Estado não aprovar o projeto ou precisar ser corrigido e tiver que ser refeito, a **CONTRATADA**, assumirá todos os encargos pela correção do mesmo.
- 5.11.** A **CONTRATADA** assume todo o risco com acidente pessoal que possa ocorrer na prestação de serviços, bem como prejuízo material que possa provocar à **CONTRATANTE** e a terceiros.
- 5.12.** Cumprir com os prazos estipulados na cláusula quarta deste ajuste.
- 5.13.** Cumprir com todas as informações constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA** que faz parte integrante deste instrumento.
- 5.14.** Executar os serviços dentro dos padrões e normas exigidos;
- 5.15.** Efetuar a entrega dos serviços de acordo com os prazos definidos na cláusula quinta deste instrumento e obedecer as especificações constantes do Anexo I do Edital.
- 5.16.** A **CONTRATADA** deverá atender as especificações técnicas dos serviços, de acordo com o Anexo I – Termo de Referência, e também assumir inteira responsabilidade pela qualidade e conformidade dos materiais, nas condições exigidas em edital, no instrumento contratual e na legislação que regulamenta a matéria.
- 5.17.** A **CONTRATADA** deverá executar os serviços, após ter recebido da “Ordem de Início dos Serviços”, expedida pela Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano do Município de Laranjal Paulista.
- 5.18.** A **CONTRATADA** deverá manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.
- 5.19.** A **CONTRATADA** deverá empregar na realização dos serviços, o(s) profissional(is) indicado(s) na documentação apresentada para a etapa de habilitação do certame, sendo que, no caso de substituição do mesmo durante a execução do contrato, deverá requerê-la previamente a Secretaria contratante, juntando cópia da qualificação profissional do substituto, bem como, seu vínculo para com a contratada, nos mesmos termos exigidos no edital (Súmula 25 do TCESP).
- 5.20.** A **CONTRATADA** fica obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir o projeto, toda vez que forem apontados vícios ou irregularidades pelo Município ou órgãos competentes.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6. As despesas dos serviços realizados por força deste CONTRATO, correrão no presente exercício por conta de dotação consignada nº : **02.10.15.452.0016.2035.3.3.90.39-Ficha 235.**

CLÁUSULA SETIMA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE)

7. São obrigações da **CONTRATANTE**:

- 7.1.** Fornecer todos os dados e especificações necessárias ao cumprimento do contrato;
- 7.2.** Fiscalizar o presente contrato através do Setor competente da Contratante;
- 7.3.** Cumprir os pagamentos estipulados na cláusula segunda;
- 7.4.** Fornecer todos os dados e especificações necessários a completa e correta execução dos serviços, havendo alguma alteração, esta deverá ser solicitada por escrito.
- 7.5.** Fornecer quando solicitado pela **CONTRATADA** e no decorrer dos serviços quaisquer outros dados e informações de seu exclusivo conhecimento que se fizerem necessários a execução dos serviços;
- 7.6.** Credenciar pessoas de seu quadro funcional, para verificação e acompanhamento dos serviços junto a **CONTRATADA**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000
Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

7.7. Permitir ao pessoal técnico da **CONTRATADA** mediante autorização expressa, acesso às instalações da **CONTRATANTE**, quando necessário as realizações dos serviços;

CLÁUSULA OITAVA (DO REAJUSTE) –

8.1. Os preços apresentados nas propostas serão permanentes e irremovíveis em período inferior a doze) meses, de acordo com a legislação vigente, podendo ser corrigido pelo IPCA após o período de um ano.

8.2. Os preços inicialmente cotados são fixos e irremovíveis, podendo ser objeto revisão, de ofício ou a pedido, caso haja motivo relevante, tal como variação substancial do custo de prestação dos serviços, tais como aumentos salariais e outros devidamente justificados e demonstrados pela Contratada;

8.3. Somente haverá revisão de valor quando o reajuste for notório e de amplo conhecimento da sociedade, não se enquadrando nesta hipótese simples recomposições de preços que não afetam o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

8.4. A readequação de preços será promovido levando-se em conta apenas o saldo remanescente do contrato e não servirá, em hipótese alguma para ampliação de margem de lucro.

8.5. O reajustamento apenas será efetuado no caso de o Contratante demonstrar através de documentos haviendo a necessidade de recomposição.

NONA (DAS PENALIDADES)

9.1. Ao Contratado, total ou parcialmente in

adimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:

- a) advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o serviço;
- b) multa que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o fornecimento;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com o Município de Laranjal Paulista, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para o fornecimento;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A penalidade de multa, estabelecida na alínea “b” desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Ocorrendo atraso na execução por culpa do Contratado, ser-lhe-á aplicada multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso, constituindo-se a mora independentemente de notificação ou interpelação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade do Contratado por danos causados à Contratante.

NONA (DA RESCISÃO)

9.2. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as conseqüências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000
Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

PARÁGRAFO ÚNICO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

DÉCIMA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA)

10.1. O presente contrato não poderá ser objetivo de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

DÉCIMA PRIMEIRA (DAS RESPONSABILIDADES)

11.1. O Contratado assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução deste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente ao Contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O Contratado manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidos na licitação.

DÉCIMA SEGUNDA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS)

12.1. Constituirá encargo exclusivo do Contratado o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

DÉCIMA TERCEIRA (DA PUBLICIDADE DO CONTRATO)

13.1. Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente contrato, a Contratante providenciará sua publicação resumida na Imprensa Oficial, para ocorrer no prazo de vinte dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

14.1. Nos termos do Artigo 67 da Lei 8.666/93, a responsabilidade pela gestão e fiscalização dessa contratação ficará a cargo da Secretária de Planejamento e Desenvolvimento Urbano do Município de Laranjal Paulista, cabendo a este (s) informar (em) ao Gestor competente, através de termo circunstanciado, a data e condições da entrega, atestando documento de entrega e cobrança.

14.2. A omissão, total ou parcial, da fiscalização do contrato não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

14.3. Ao tomar (em) conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da contratada, o (s) titular (es) da fiscalização dever (ão), de imediato, comunicar por escrito o gestor de contratos e o órgão de administração do CONTRATANTE, que tomará (ão) as providências para que se apliquem as sanções prevista em Lei, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua (s) omissão (ões).

14.4. Cabe a Secretária solicitante proceder fiscalização rotineira do item recebido, quanto a quantidade, ao atendimento de todas as especificação e horários de entrega através de servidor devidamente designado pela administração como fiscal do contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000
Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

14.5. O responsável pelo recebimento dos serviços está investido do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que estejam sendo entregue fora do horário preestabelecido.

14.6. As irregularidades constatadas pela Secretaria requisitante deverão ser comunicadas a Secretaria de Fazenda, no prazo de 48 horas, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las quando for o caso, aplicadas as penalidades previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. O Foro para solucionar os possíveis litígios que decorrerem da utilização da presente ATA, será a Comarca de Laranjal Paulista/SP, com exclusão de qualquer outro. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei n.º 8.666/93, e demais normas aplicáveis.
Laranjal Paulista,

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

**1ª
RG
CPF**

**2ª
RG
CPF:**

Gestor do Contrato

Fiscalizador do Contrato



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000
Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

CARTA CONVITE Nº 001/2022

ANEXO IV – MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO “EXTRA JUDICIA”

OUTORGANTE:, (pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº) ou (pessoa física, inscrita no CPF sob o nº), com sede na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de, (neste ato representado) pelo(a) (sócio/diretor/procurador), Sr.(a), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, na cidade de, Estado de, -----

OUTORGADO: Sr. (a), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de, -----

PODERES: ao(s) qual(ais) confere amplos poderes para representá-lo(a) no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade CARTA CONVITE Nº 001/2022, da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

..... de de 2022.

Outorgante



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000
Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

ANEXO V – MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA DE RECURSO

CARTA CONVITE Nº 001/2022

A Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista

TERMO DE RENÚNCIA/DOCUMENTAÇÃO

....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim expressamente, ao direito de recurso e ao prazo de habilitação preliminar, concordando com consequência do procedimento licitatório **Carta Convite nº 001/2022**.

.....,dede 2.022.

Assinatura do representante legal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

CARTA CONVITE Nº 001/2022

**ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO
PORTE**

DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ é MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da CARTA CONVITE nº 001/2022, realizada pela Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista.

..... de de 2022.

.....
(representante legal)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000
Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

CARTA CONVITE Nº 001/2022

ANEXO VII – DECLARAÇÕES

..... inscrita no CNPJ ou CPF sob o nº ..
..... por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade
nº..... e do CPF nº, DECLARAMOS:

- 1) Que assumimos integralmente a responsabilidade pela perfeita realização do objeto da Carta Convite n.º/2022 da PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA;
- 2) Que temos pleno conhecimento das condições estabelecidas no edital supra mencionado, estando de acordo com todos os itens, termos e atos do mesmo, sujeitando - se às normas previstas na legislação pertinente;
- 3) Que até a presente data inexistem fatos impeditivos ou suspensórios para sua habilitação e/ou participação no processo licitatório em epígrafe, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme determinado nos termos do parágrafo 2º, artigo 32 da legislação vigente.
- 4) Que cumprimos o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

.....
(data)

.....
(representante legal)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

CONVITE Nº 001/2022

**ANEXO VIII - ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(Contratos)**

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000
Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO

DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.